

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 089/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 181/2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TINTAS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA INTERNA DA EMEF CONSTANTINO MACHADO PEREIRA, conforme descrição abaixo:

Produto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Tinta acrílica semi brilho cinza claro	11	R\$ 555,92	R\$ 6.115,12
Tinta acrílica semi brilho cinza médio	1	R\$ 501,30	R\$ 501,30
Tinta acrílica semi brilho cinza escuro	1	R\$ 551,30	R\$ 551,30
Tinta esmalte cinza escuro galão 3,6l	10	R\$ 132,20	R\$ 1.322,00
Suporte para rolo 23cm	10	R\$ 15,20	R\$ 152,00
Rolo atlas antigota poliamida 9cm	5	R\$ 23,00	R\$ 230,00
Pincel 10cm	5	R\$ 23,01	R\$ 115,05
Pincel 5cm	5	R\$ 8,58	R\$ 42,90
Pincel 2,5cm	5	R\$ 5,54	R\$ 27,70
Massa tapa tudo 340g	3	R\$ 36,04	R\$ 108,12
Solvente 5l	4	R\$ 101,25	R\$ 405,00
TOTAL GERAL		•	R\$ 9.570,49

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de pintura e construção se faz necessária devido a necessidade de reparação e adaptação na estrutura física da EMEF Constantino Machado Pereira, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado não somente para os alunos, mas também para os professores e toda comunidade em geral.



3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE TINTAS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA INTERNA DA EMEF CONSTANTINO MACHADO PEREIRA.

VALOR TOTAL: R\$ 9.570,49 (nove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos produtos será de forma imediata após a solicitação da secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:

1301 - REFORMAS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

6.2. FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

POLETTO COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ 05.299.212/0001-35.

8. REGULARIDADE JURÍDICA/FISCAL/TRABALHISTA:

- **8.1** Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:
- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;



- b) CRF Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Declaração de que cumpre com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

Barração - RS, 21 de dezembro de 2023.

Aldir Zanella da Silva Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2023 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 089/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barração, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva,** Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade n° 1022022282 e CPF n° 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barração - RS - CEP: 95.370-000.

CON	ITRATADA										
					, Pe	essoa	Juríd	ica de Direito	o Priv	ado, ins	scrita
								, est			
				n	o muni	cípio	de, re	epresentada	neste	e ato pe	lo Sr.
	,	porta	dor	do	RG	n°			е	CPF	n°
		•••••	,	r	esident	е	е	domiciliado	O C	na	Rua
				de							
_											

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TINTAS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA INTERNA DA EMEF CONSTANTINO MACHADO PEREIRA, conforme descrição abaixo:

Produto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Tinta acrílica semi brilho cinza claro	11		
Tinta acrílica semi brilho cinza médio	1		
Tinta acrílica semi brilho cinza escuro	1		
Tinta esmalte cinza escuro galão 3,6l	10		
Suporte para rolo 23cm	10		
Rolo atlas antigota poliamida 9cm	5		



Pincel 10cm	5		
Pincel 5cm	5		
Pincel 2,5cm	5		
Massa tapa tudo 340g	3		
Solvente 5l	4		
TOTAL GERAL			R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1301 - REFORMAS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo de entrega dos produtos será de forma imediata após a solicitação da secretaria. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 10 (dez) dias.

CLAÚSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos:

- **1.1 Da Contratante:** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- **1.2 Da Contratada:** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 - Das Obrigações:

2.1 - Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;



b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 Da Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;
- e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- f) Cumprir com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **6.1** Cumprir fielmente o contrato, de modo que os Atos Administrativos, gravados, editados e produzidos se realizem com esmero e perfeição, divulgando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- **6.2.** Guardar sigilo sobre todos os assuntos que em decorrência do contrato lhe forem confiados.
- **6.3.** A CONTRATADA, reserva-se o direito de substituir e fazer as manutenções de sua propriedade sempre que isso se torne necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **7.1.** Fornecer todos os dados e elementos necessários para a divulgação de seus atos, para prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- **7.2.** Efetuar o pagamento ajustado;

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- b.1) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b.2) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- b.3) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- b.4) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- b.5) multa de 10 % (dez por cento) em caso de descumprimento do estabelecido na Cláusula Sexta, item 2.2, alínea "f", cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:
- c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.



Parágrafo Único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracao - RS, de 202	3
Aldir Zanella da Silva Prefeito Municipal Contratante	Contratada
Testemunhas	



ANEXO II (MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DISPOSTO NAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 181/2023

Declaramos em atendimento ao previsto na DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2023, que cumprimos com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

Local,	_ de		_ de 2023.
Assinatura o	lo represent	ante da empre	
CNPJ Carimbo	о гергезепт	ante da empre	75 0